



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.685, DE 10 DE SETEMBRO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa , em Sessão realizada no dia 02 de setembro de 1996, aprovou Projeto de Lei nº 083/96 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a conceder aos Servidores Municipais, do Quadro Permanente e Temporário , Ativos e Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão da Prefeitura Municipal de Mococa, aumento de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos referentes ao mês de julho, e sobre este, mais 6%(seis por cento) referentes aos vencimentos de agosto de 1996.

Parágrafo Único - Os aumentos concedidos no caput deste artigo, serão extensivos a todos os Servidores afetos ao Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE SETEMBRO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL

Prefeito Municipal

Kátia Hammamoff

DRa KÁTIA S. HIGASHI PASSOTTI

Chefe da Assessoria Jurídica